



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011)79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

ORÇAMENTO
P/1991

X

LEI Nº 1.440/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do
Município para o exercício de 1.991, a preços de agosto de 1.990,
estimando as receitas em Cr\$ 2.272.000.000,00 (dois bilhões, duzen-
tos e setenta e dois milhões de cruzeiros), fixando as despesas em
igual valor, cujos saldos de dotações ficarão atualizados mensal-
mente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC (base
agosto de 1.990).

Artigo 2º - A receita, prevista de conformi-
dade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação
econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$	120.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$	124.950.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr\$	148.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	1.715.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	62.750.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	Cr\$	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$	99.800.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$	2.272.000.000,00

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformi-
dade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por ór-
gãos e a classificação econômica seguinte:

POR ÓRGÃO

A.
C.C.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011)79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

GABINETE DO PREFEITO.....Cr\$	25.796.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO.....Cr\$	98.888.000,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.....Cr\$	74.331.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....Cr\$	98.950.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA.....Cr\$	27.405.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....Cr\$	439.744.000,00
SECRET. CULTURA, ESPORTES E TURISMO.....Cr\$	159.467.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE.....Cr\$	560.638.000,00
SECRETARIA URBANISMO E PLANEJAMENTO.....Cr\$	6.976.000,00
SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....Cr\$	571.065.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....Cr\$	148.740.000,00
	<u>Cr\$ 2.272.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....Cr\$	<u>2.272.000.000,00</u>

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO.....Cr\$	1.558.172.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr\$	8.824.000,00
	<u>Cr\$ 1.566.996.000,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....Cr\$	662.754.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....Cr\$	42.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....Cr\$	250.000,00
	<u>Cr\$ 705.004.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	<u>Cr\$ 2.272.000.000,00</u>

Artigo 4º - Na hipótese de extinção do Índice de Preços ao Consumidor, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do Índice Geral dos Preços - IGP, editado pela Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

[Handwritten signature]

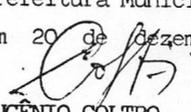


Prefeitura Municipal de Salto

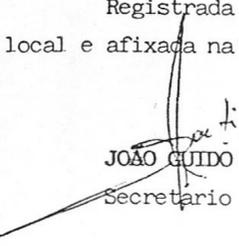
Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011)79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

Artigo 6º - Esta Lei vigorará a partir de
1º de janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Salto
em 20 de dezembro de 1990


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publica
da na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de
Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo